# **DIÁRIO OFICIAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA

**EXECUTIVO** 

Volume: 5 - Número: CANT120724 de 12 de Julho de 2024

DATA: 12/07/2024

## **APRESENTAÇÃO**

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao principio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

## **ACERVO**

Todas as edições do DOM encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio https://www.cantanhede.ma.gov.br/diariooficial.php , podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

## **PERIDIOCIDADE**

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

#### **CONTATOS**

Tel: 98984079866

E-mail: assecom@cantanhede.ma.gov.br

## **ENDEREÇO COMPLETO**

Praça Paulo Rodrigues, 01 - Centro - CEP: 65465-000 - Cantanhede \MA

# RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Cantanhede





# **SUMÁRIO**

# **PORTARIA CONCESSÃO**

PORTARIA CONCESSÃO: 189/2024 - JOELSON ROSA VERAS
PORTARIA CONCESSÃO: 190/2024 - JOAQUIM DA CRUZ PEREIRA
PORTARIA CONCESSÃO: 191/2024 - SUELY CANDIDO DE AGUIAR
PORTARIA CONCESSÃO: 192/2024 - SOLANGE MARIA DUARTE MELO
PORTARIA CONCESSÃO: 193/2024 - MARCELO COSTA DA SILVA
PORTARIA CONCESSÃO: 194/2024 - PAULO HENRIQUE AZEVEDO FERREIRA
PORTARIA CONCESSÃO: 195/2024 - MARIA DE FÁTIMA CALDAS BARROSO
PORTARIA CONCESSÃO: 196/2024 - MARIA HELENA CARVALHO DE OLIVEIRA
PORTARIA CONCESSÃO: 197/2024 - KATIURCIA BEZERRA DE MENEZES
PORTARIA CONCESSÃO: 198/2024 - PRANCINETE CONCEIÇÃO DO LAGO
PORTARIA CONCESSÃO: 199/2024 - PAULO ANDERSON ARAÚJO DA SILVA

# PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO: 2024.07.05.0009/2024 - JOSEMEIRE EVANGELITA PONTES
PARECER JURÍDICO: 2024.07.05.0007/2024 - DENIS ROBERTO TELES DE OLIVEIRA
PARECER JURÍDICO: 2024.07.05.0002/2024 - EVILANE MARQUES COSTA RODRIGUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -PORTARIA CONCESSÃO - PORTARIA CONCESSÃO: 189/2024

PORTARIA Nº 189/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024 - SRH

Dispõe sobre a CONCESSÃO de Licença -Prêmio por Assiduidade ao(à) servidor(a) que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o artigo 102 e seguintes da Lei Municipal nº 003/1989 (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais), que trata da concessão da Licença-Prêmio por Assiduidade aos servidores públicos efetivos, após 05 (cinco) anos de exercício funcional ininterrupto.

CONSIDERANDO que é conveniente aos interesses administrativos a concessão de Licença-Prêmio por Assiduidade, desde que não prejudique o andamento do setor o qual o servidor em licença esteja lotado;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade ao(à) servidor(a) JOELSON ROSA VERAS, inscrito(a) no CPF sob o nº 024.784.683-01, matrícula nº 100262-7, ocupante do cargo de GUARDA MUNICIPAL, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, referente ao período aquisitivo de 01/09/2015 a 31/08/2020 (2º quinquênio), no período de 90 (noventa) dias a partir de 01/08/2024 a 29/10/2024. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se. Publica-se. Cumpra-se.

Cantanhede, 04 de julho de 2024.

**OSWANDO QUARESMA DO LAGO** Secretário Municipal de Recursos Humanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -PORTARIA CONCESSÃO - PORTARIA CONCESSÃO: 190/2024

PORTARIA Nº 190/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024 - SRH

Dispõe sobre a CONCESSÃO de Licença -Prêmio por Assiduidade ao(à) servidor(a) que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS

HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o artigo 102 e seguintes da Lei Municipal nº 003/1989 (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais), que trata da concessão da Licenca-Prêmio por Assiduidade aos servidores públicos efetivos, após 05 (cinco) anos de exercício funcional ininterrupto.

CONSIDERANDO que é conveniente aos interesses administrativos a concessão de Licença-Prêmio por Assiduidade, desde que não prejudique o andamento do setor o qual o servidor em licença esteja lotado;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade ao(à) servidor(a) JOAQUIM DA CRUZ PEREIRA, inscrito(a) no CPF sob o nº 807.502.733-72, matrícula nº 90293-4 ocupante do cargo de VIGIA, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao período aquisitivo de 02/05/2012 a 01/05/2017 (4° quinquênio), no período de 90 (noventa) dias a partir de 10/07/2024 a 07/10/2024. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se. Publica-se. Cumpra-se.

Cantanhede-MA, 05 de julho de 2024.

OSWANDO QUARESMA DO LAGO Secretário Municipal de Recursos Humanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -PORTARIA CONCESSÃO - PORTARIA CONCESSÃO: 191/2024

PORTARIA Nº 191/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024 - SRH

Dispõe sobre a CONCESSÃO de Licença - Prêmio por Assiduidade ao(à) servidor(a) que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o artigo 102 e seguintes da Lei Municipal nº 003/1989 (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais), que trata da concessão **Assiduidade** Licença-Prêmio por da aos servidores públicos efetivos, após 05 (cinco) anos de exercício funcional ininterrupto.

CONSIDERANDO que é conveniente aos interesses administrativos a concessão Licença-Prêmio por Assiduidade, desde que não prejudique o andamento do setor o qual o



servidor em licença esteja lotado;

## **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade ao(à) servidor(a) SUELY CANDIDO DE AGUIAR, inscrito(a) no CPF sob o nº 438.189.603-30, matrícula nº 90187-3, ocupante do cargo de PROFESSORA NÍVEL II – CLASSE E, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao período aquisitivo de 30/01/2001 a 29/01/2006 (1º quinquênio), no período de 90 (noventa) dias a partir de 01/08/2024 a 29/10/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se. Publica-se. Cumpra-se.

Cantanhede-MA, 05 de julho de 2024.

OSWANDO QUARESMA DO LAGO Secretário Municipal de Recursos Humanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -PORTARIA CONCESSÃO - PORTARIA CONCESSÃO: 192/2024

Portaria nº 192/2024\_SRH

O Secretário Municipal de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto Servidor – Lei Nº 003/1988,

## **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor (a) infracitado abaixo, período aquisitivo 2023/2024.

- Servidor(a): Solange Maria Duarte Melo
- CPF: 030.989.593-63
- Cargo: Agente Comunitário de Saúde
- Período: de 01/08/2024 a 30/08/2024

Art. - 2 - Decorrido o fim das férias descrito acima, o (a) servidor (a) deverá apresentar -se ao seu local de trabalho.

Cantanhede - MA, 09 de julho de 2024.

Oswando Quaresma do Lago Secretário Municipal de Recursos Humanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -PORTARIA CONCESSÃO - PORTARIA CONCESSÃO: 193/2024

Portaria nº 193/2024\_SRH

O Secretário Municipal de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e em

conformidade com o Estatuto Servidor – Lei  $N^{\circ}$  003/1988,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor (a) infracitado abaixo, período aquisitivo 2023/2024.

- Servidor(a): Marcelo Costa da Silva
- CPF: 028.818.093-32
- Cargo: Agente Comunitário de Saúde
- Período: de 10/08/2024 a 08/09/2024

Art. - 2 - Decorrido o fim das férias descrito acima, o (a) servidor (a) deverá apresentar -se ao seu local de trabalho.

Cantanhede - MA, 09 de julho de 2024.

Oswando Quaresma do Lago Secretário Municipal de Recursos Humanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -PORTARIA CONCESSÃO - PORTARIA CONCESSÃO: 194/2024

Portaria nº 194/2024\_SRH

O Secretário Municipal de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto Servidor – Lei Nº 003/1988.

## **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor (a) infracitado abaixo, período aquisitivo 2023/2024.

- Servidor(a): Paulo Henrique Azevedo Ferreira
- CPF: 332.258.423-20
- Cargo: Vigia
- Período: de 25/07/2024 a 23/08/2024

Art. - 2 - Decorrido o fim das férias descrito acima, o (a) servidor (a) deverá apresentar -se ao seu local de trabalho.

Cantanhede - MA, 10 de julho de 2024.

Oswando Quaresma do Lago Secretário Municipal de Recursos Humanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -PORTARIA CONCESSÃO - PORTARIA CONCESSÃO: 195/2024

PORTARIA Nº 195/2024, DE 10 DE JULHO DE 2024 - SRH

Dispõe sobre a CONCESSÃO de Licença -Prêmio por Assiduidade ao(à) servidor(a) que menciona e dá outras providências.

CPF: \*\*\*.912.133-\*\* - Data: 12/07/2024 - IP com n°: 192.168.200.52 Autenticação em: www.cantanhede.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1503



O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o artigo 102 e seguintes da Lei Municipal nº 003/1989 (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais), que trata da concessão da Licença-Prêmio por Assiduidade aos servidores públicos efetivos, após 05 (cinco) anos de exercício funcional ininterrupto.

CONSIDERANDO que é conveniente aos interesses administrativos a concessão de Licença-Prêmio por Assiduidade, desde que não prejudique o andamento do setor o qual o servidor em licença esteja lotado;

## **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade ao(à) servidor(a) MARIA DE FÁTIMA CALDAS BARROSO, inscrito(a) no CPF sob o nº 048.400.053-54, matrícula nº 122053-1 ocupante do cargo de PROFESSORA NÍVEL II – CLASSE B, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao período aquisitivo de 28/12/2016 a 27/12/2021 (1º quinquênio), no período de 90 (noventa) dias a partir de 01/08/2024 a 29/10/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se. Publica-se. Cumpra-se.

Cantanhede-MA, 10 de julho de 2024.

OSWANDO QUARESMA DO LAGO Secretário Municipal de Recursos Humanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -PORTARIA CONCESSÃO - PORTARIA CONCESSÃO: 196/2024

PORTARIA Nº 196/2024, DE 11 DE JULHO DE 2024 - SRH

Dispõe sobre a CONCESSÃO de Licença -Prêmio por Assiduidade ao(à) servidor(a) que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o artigo 102 e seguintes da Lei Municipal nº 003/1989 (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais), que trata da concessão da Licença-Prêmio por Assiduidade aos servidores públicos efetivos, após 05 (cinco) anos de exercício funcional ininterrupto.

CONSIDERANDO que é conveniente aos interesses administrativos a concessão de Licença-Prêmio por Assiduidade, desde que não prejudique o andamento do setor o qual o servidor em licença esteja lotado;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade ao(à) servidor(a) MARIA HELENA CARVALHO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF sob o nº 482.884.623-91, matrícula nº 90939-4, ocupante do cargo de PROFESSORA NÍVEL II – CLASSE B, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao período aquisitivo de 02/04/2011 a 01/04/2016 (3º quinquênio), no período de 90 (noventa) dias a partir de 01/08/2024 a 29/10/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se. Publica-se. Cumpra-se.

Cantanhede-MA, 10 de julho de 2024.

OSWANDO QUARESMA DO LAGO Secretário Municipal de Recursos Humanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -PORTARIA CONCESSÃO - PORTARIA CONCESSÃO: 197/2024

Portaria nº 197/2024\_SRH

O Secretário Municipal de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto Servidor – Lei Nº 003/1988,

#### RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor (a) infracitado abaixo, período aquisitivo 2019/2020.

- Servidor(a): Katiurcia Bezerra de Menezes
- CPF: 563.130.473-20
- Cargo: Auxiliar Administrativo
- Período: de 01/08/2024 a 30/08/2024

Art. - 2 - Decorrido o fim das férias descrito acima, o (a) servidor (a) deverá apresentar -se ao seu local de trabalho.

Cantanhede - MA, 12 de julho de 2024.

Oswando Quaresma do Lago Secretário Municipal de Recursos Humanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA CONCESSÃO - PORTARIA

CPF: \*\*\*.912.133-\*\* - Data: 12/07/2024 - IP com n°: 192.168.200.52 Autenticação em: www.cantanhede.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1503



## **CONCESSÃO: 198/2024**

Portaria nº 198/2024\_SRH

O Secretário Municipal de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto Servidor - Lei Nº 003/1988,

## **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor (a) infracitado abaixo. período aquisitivo 2023/2024.

- Servidor(a): Francinete Conceição do Lago
- CPF: 981.538.113-04
- Cargo: Agente Comunitário de Saúde
- Período: de 01/08/2024 a 30/08/2024

Art. - 2 - Decorrido o fim das férias descrito acima, o (a) servidor (a) deverá apresentar-se ao seu local de trabalho.

Cantanhede - MA, 12 de julho de 2024.

Oswando Quaresma do Lago Secretário Municipal de Recursos Humanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -PORTARIA CONCESSÃO - PORTARIA **CONCESSÃO: 199/2024** 

Portaria nº 199/2024\_SRH

O Secretário Municipal de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto Servidor - Lei Nº 003/1988.

## **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor (a) infracitado abaixo, período aquisitivo 2020/2021.

- Servidor(a): Paulo Anderson Araújo da Silva
- CPF: 876.503.383-91
- Cargo: Agente Administrativo
- Período: de 12/07/2024 a 10/08/2024

Art. - 2 - Decorrido o fim das férias descrito acima, o (a) servidor (a) deverá apresentar-se ao seu local de trabalho.

Cantanhede - MA, 12 de julho de 2024.

Oswando Quaresma do Lago Secretário Municipal de Recursos Humanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -PARECER JURÍDICO - PARECER JURÍDICO: 2024.07.05.0009/2024

**PARECER** JURÍDICO N°. **PROCESSO** 2024.07.05.0009

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE **RECURSOS HUMANOS** 

**EMENTA: DIREITO** ADMINISTRATIVO. REQUERIMENTO DE SERVIDOR (A). DESINCOMPATIBILIZAÇÃO ELEITORAL.

#### **SUMÁRIO FÁTICO**

Trata-se de pedido de autorização para exercer atividade político-partidária durante o período das eleições de 2024, do(a) servidor(a) JOSEMEIRE EVANGELITA PONTES que exerce o cargo de PROFESSORA. O(A) solicitante pretende se candidatar ao cargo eletivo não especificado, para tanto, solicita afastamento das suas funções, conforme previsto na legislação vigente. Em síntese, é o relatório.

Feito isto, passa-se a analisar e opinar:

## DA ANÁLISE

A Constituição Federal de 1988 assegura a todos os cidadãos, inclusive aos servidores públicos, o direito à livre associação e à participação em atividades políticas (art. 5°, incisos XVII e XX, e art. 37, inciso VI). O direito de se candida-tar a cargos eletivos está previsto no art. 14, § 3º, da Constituição Federal, que estabelece condições de elegibilidade.

A Lei nº 9.504/1997, que estabelece normas para as eleições, e a Resolução nº 23.738/2024 do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), que trata do calendário eleitoral, reforçam o direito do servidor público de se afastar para participar de campanha eleitoral, desde que observados os prazos e as condições estabeleci-das.

Por conseguinte, o pedido de licença do servidor também encontra amparo na norma local, art. 81, inciso VI da Lei nº 003/89 - Estatuto do Servidor Muni-cipal de Cantanhede, in verbis:

Art. 81 - Conceder-se-á ao funcionário licença: VI - Para atividade política.

Além disso, a Lei Complementar nº 64/1990, em seu art. 1º, inciso II, alí-nea "I", exige que os servidores públicos que exercem funções de direção, admi-nistração ou representação se afastem de seus cargos três meses antes do pleito para concorrer a determinados cargos eletivos:

Art. 1º São inelegíveis:

II - para Presidente e Vice-Presidente da República, Governa-dor e Vice-Governador de Estado e do Distrito Federal, Prefei-to e Vice-Prefeito:

I) os que, dentro de 3 (três) meses anteriores ao pleito, te-nham exercido cargo ou função de direção, administração ou representação em órgão ou entidade da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, ou em empresa incorporada ao patrimônio público ou de

cuja criação ou custeio o Erário haja participado ou participe com mais de cinquenta por cento do capital ou da receita anual.

Assim, o requerimento do servidor encontra-se fundamentado na legislação constitucional e infraconstitucional, conforme exposto. O requerimento tem na-tureza vinculada devendo o servidor se afastar somente a partir de 05 de Julho de 2024. Também deverá apresentar comprovação de registro eleitoral até 16 de Agosto de 2024, sobre pena de cessação da licença.

Por oportuno, informa-se que a licença cessa em 06/10/2024, devendo o(a) servidor(a) se apresentar em seu local de trabalho em 07/10/2024.

## **PARECER**

Diante do exposto, opina-se pelo DEFERIMENTO do pedido de afastamen-to do(a) servidor(a) JOSEMEIRE EVANGELITA PONTES para o exercício de ati-vidade político-partidária somente a partir de 05 de Julho de 2024, devendo apresentar comprovação de registro eleitoral até 16 de Agosto de 2024, sobre pena de cessação da licença, conforme previsto em lei. É o parecer.

Cantanhede - MA, 05 de Julho de 2024

Rafael Silva Teixeira Assessor Jurídico Municipal OAB/MA nº 21.745

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -PARECER JURÍDICO - PARECER JURÍDICO: 2024.07.05.0007/2024

PARECER JURÍDICO – PROCESSO N°. 2024.07.05.0007 SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. REQUERIMENTO DE SERVIDOR (A). DESINCOMPATIBILIZAÇÃO ELEITORAL.

## **SUMÁRIO FÁTICO**

Trata-se de pedido de autorização para exercer atividade político-partidária durante o período das eleições de 2024, do(a) servidor(a) DENIS ROBERTO TELES DE OLIVEIRA que exerce o cargo de PROFESSOR. O(A) soli-citante pretende se candidatar ao cargo eletivo não especificado, para tanto, solicita afastamento das suas funções, conforme previsto na legislação vigente. Em síntese, é o relatório.

Feito isto, passa-se a analisar e opinar:

DA ANÁLISE

A Constituição Federal de 1988 assegura a todos os cidadãos, inclusive aos servidores públicos, o direito à livre associação e à participação em atividades políticas (art. 5°, incisos XVII e XX, e art. 37, inciso VI). O direito de se candida -tar a cargos eletivos está previsto no art. 14, § 3°, da Constituição Federal, que estabelece as condições de elegibilidade.

A Lei nº 9.504/1997, que estabelece normas para as eleições, e a Resolução nº 23.738/2024 do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), que trata do calendário eleitoral, reforçam o direito do servidor público de se afastar para participar de campanha eleitoral, desde que observados os prazos e as condições estabeleci-das.

Por conseguinte, o pedido de licença do servidor também encontra amparo na norma local, art. 81, inciso VI da Lei nº 003/89 – Estatuto do Servidor Muni-cipal de Cantanhede, in verbis: Art. 81 - Conceder-se-á ao funcionário licença: VI – Para atividade política.

Além disso, a Lei Complementar nº 64/1990, em seu art. 1º, inciso II, alí-nea "I", exige que os servidores públicos que exercem funções de direção, admi-nistração ou representação se afastem de seus cargos três meses antes do pleito para concorrer a determinados cargos eletivos:

Art. 1º São inelegíveis:

II - para Presidente e Vice-Presidente da República, Governa-dor e Vice-Governador de Estado e do Distrito Federal, Prefei -to e Vice-Prefeito:

I) os que, dentro de 3 (três) meses anteriores ao pleito, te-nham exercido cargo ou função de direção, administração ou representação em órgão ou entidade da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, ou em empresa incorporada ao patrimônio público ou de cuja criação ou custeio o Erário haja participado ou participe com mais de cinquenta por cento do capital ou da receita anual.

Assim, o requerimento do servidor encontra -se fundamentado na legislação constitucional e infraconstitucional, conforme exposto. O requerimento tem na-tureza vinculada devendo o servidor se afastar somente a partir de 05 de Julho de 2024. Também deverá apresentar comprovação de registro eleitoral até 16 de Agosto de 2024, sobre pena de cessação da licença.

Por oportuno, informa-se que a licença cessa em 06/10/2024, devendo o(a) servidor(a) se apresentar em seu local de trabalho em 07/10/2024.

## **PARECER**

Diante do exposto, opina-se pelo DEFERIMENTO do pedido de afastamen-to do(a) servidor(a)

CPF: \*\*\*.912.133-\*\* - Data: 12/07/2024 - IP com n°: 192.168.200.52 Autenticação em: www.cantanhede.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1503



DENIS ROBERTO TELES DE OLIVEIRA para o exercício de atividade político-partidária somente a partir de 05 de Julho de 2024, devendo apresentar comprovação de registro eleitoral até 16 de Agosto de 2024, sobre pena de cessação da licença, conforme previsto em lei. É o parecer.

Cantanhede - MA, 05 de Julho de 2024

Rafael Silva Teixeira Assessor Jurídico Municipal OAB/MA nº 21.745

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PARECER JURÍDICO - PARECER JURÍDICO: 2024.07.05.0002/2024

PARECER JURÍDICO – PROCESSO N°. 2024.07.05.0002

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. REQUERIMENTO DE SERVIDOR (A). DESINCOMPATIBILIZAÇÃO ELEITORAL.

## **SUMÁRIO FÁTICO**

Trata-se de pedido de autorização para exercer atividade político-partidária durante o período das eleições de 2024, do(a) servidor(a) EVILANE MARQUES COSTA RODRIGUES que exerce o cargo de ANALISTA MUNICIPAL - ADMINISTRADORA. O(A) solicitante pretende se candidatar ao cargo eletivo não especificado, para tanto, solicita afastamento das suas funções, conforme pre-visto na legislação vigente.

Em síntese, é o relatório.

Feito isto, passa-se a analisar e opinar:

#### DA ANÁLISE

A Constituição Federal de 1988 assegura a todos os cidadãos, inclusive aos servidores públicos, o direito à livre associação e à participação em atividades políticas (art. 5°, incisos XVII e XX, e art. 37, inciso VI). O direito de se candida-tar a cargos eletivos está previsto no art. 14, § 3°, da Constituição Federal, que estabelece as condições de elegibilidade.

A Lei nº 9.504/1997, que estabelece normas para as eleições, e a Resolução nº 23.738/2024 do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), que trata do calendário eleitoral, reforçam o direito do servidor público de se afastar para participar de campanha eleitoral, desde que observados os prazos e as condições estabeleci-das.

Por conseguinte, o pedido de licença do servidor também encontra amparo na norma local, art. 81, inciso VI da Lei nº 003/89 — Estatuto do Servidor Muni-cipal de Cantanhede, in verbis:

Art. 81 - Conceder-se-á ao funcionário licença:

VI - Para atividade política.

Além disso, a Lei Complementar nº 64/1990, em seu art. 1º, inciso II, alí-nea "I", exige que os servidores públicos que exercem funções de direção, admi-nistração ou representação se afastem de seus cargos três meses antes do pleito para concorrer a determinados cargos eletivos:

Art. 1º São inelegíveis:

II - para Presidente e Vice-Presidente da República, Governa-dor e Vice-Governador de Estado e do Distrito Federal, Prefei-to e Vice-Prefeito:

I) os que, dentro de 3 (três) meses anteriores ao pleito, te-nham exercido cargo ou função de direção, administração ou representação em órgão ou entidade da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, ou em empresa incorporada ao patrimônio público ou de cuja criação ou custeio o Erário haja participado ou participe com mais de cinquenta por cento do capital ou da receita anual.

Assim, o requerimento do servidor encontra-se fundamentado na legislação constitucional e infraconstitucional, conforme exposto. O requerimento tem na-tureza vinculada devendo o servidor se afastar somente a partir de 05 de Julho de 2024. Também deverá apresentar comprovação de registro eleitoral até 16 de Agosto de 2024, sobre pena de cessação da licença.

Por oportuno, informa-se que a licença cessa em 06/10/2024, devendo o(a) servidor(a) se apresentar em seu local de trabalho em 07/10/2024.

## **PARECER**

Diante do exposto, opina-se pelo DEFERIMENTO do pedido de afastamen-to do(a) servidor(a) EVILANE MARQUES COSTA RODRIGUES para o exercício de atividade político-partidária somente a partir de 05 de Julho de 2024, devendo apresentar comprovação de registro eleitoral até 16 de Agosto de 2024, sobre pena de ces-sação da licença, conforme previsto em lei. É o parecer.

Cantanhede - MA, 05 de Julho de 2024

Rafael Silva Teixeira Assessor Jurídico Municipal OAB/MA nº 21.745



# **EQUIPE DE GOVERNO**

# José Martinho dos Santos Barros Barros Prefeito

# Juarismar da Conceição Santos

Vice-prefeito

**Jackson Ney Aguiar Medeiros** 

Secretaria Municipal de Administração - SECADM

Antônio Araújo Silva Teixeira

Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA

Francisco Cilas da Silva Oliveira

Controladoria Geral do Município - CGM

Ligia Mara Silva Ferreira

Secretaria Municipal de Assistência Social - SECAS

Oswando Quaresma do Lago

Secretaria Municipal de Recursos Humanos - SEC.RH

Nelio dos Santos Silva

Secretaria Municipal de Fazenda - SEFAZ

Maria Alexandra da Silva de Alcantra

Secretaria Municipal de Governo - SECGOV

**Emerson Marques Costa** 

Secretaria Municipal de Educação - SECEDU

Wilson Brito Ferreira

Secretaria Municipal de Agricultura - SECAGR

Gersina Loiola de Carvalho Barros

Secretaria Municipal da Mulher - SEMU

**Luann Maycon Avelino Martins** 

Secretaria de Cultura - CULTURA

Ronaldo Cruz Silva

Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM

Milena Suelin Sousa Silva

Secretaria Municipal de Saúde - SECS

Tainan de Lima Lopes

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA

